

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 018/2018

Concedente: Município de Aquidauana

Proponente: Associação Pestalozzi de Aquidauana

Área de atendimento: Pessoas com deficiência

Título do Projeto: Reabilitação de Pessoas com Deficiência.

Período de Execução: Ano 2018.

Fonte de Recursos: Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Aquidauana através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária pretende firmar Termo de Colaboração com a Associação Pestalozzi de Aquidauana através de sua mantenedora Escola especializada Mundo Feliz, Centro de Múltiplo uso Helena Antipoff e Centro de Equoterapia Cavalgando pela Vida, tem por finalidade a atenção e defesa dos direitos à criança, adolescente, jovens e adultos, em todas as políticas, com atendimento permanente, direto e gratuito as pessoas com deficiência.

Para esta parceria a Associação Pestalozzi de Aquidauana apresentou Plano de Trabalho detalhando o Projeto Reabilitação da Pessoa com Deficiência, cujo objeto da parceria através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária com a utilização de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, objetivando recurso financeiros para dispêndio com material permanente e material de consumo para atender 290 alunos com deficiência e suas famílias.

Plano de Aplicação detalhando as quantidades de atendimentos por especialidade, previstos anualmente, o custo unitário, custo total das metas e etapas para o exercício de 2018 totalizando o valor de R\$ 72.628,80 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) para custear 290 alunos mensais, mediante a manutenção dos atendimentos especializados como aquisição de material de consumo e permanente para atender com qualidade as pessoas com deficiência.

O Termo de Colaboração a ser firmado com a Associação Pestalozzi de Aquidauana, por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeira.

Os princípios norteadores para o firmamento do termo de Colaboração devem ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade,

Os princípios norteadores para o firmamento do termo de Colaboração devem ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes a Administração Pública.

O chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar as organizações de sociedade civil para firmarem parcerias com a Administração Pública visando a consecução de finalidades de interesse público por meio de Termo de Colaboração.

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público com a Pestalozzi, pois trata-se caso de atividades e vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, executadas pela Associação Pestalozzi de Aquidauana.

Verifica-se, também que incide a hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria.

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar de questão de importância fundamental para uma nação, de maneira que na Constituição Federal encontra-se, de maneira sucinta e genérica, porém, não há como negar sua importância para a sociedade, sendo uma das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o País.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas, mostrando-se um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva.

Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos e, a partir dessa colaboração, é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com vários tipos de deficiências já atendidas pela entidade, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pelo atendimento;

Considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado.

Afirmamos a importância da manutenção da parceria com a OSC Associação Pestalozzi de Aquidauana, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos.

Portanto, neste caso, verifica-se o enquadramento como DISPENSA, previsto no art. 30 inciso VI e art. 31, da Lei nº 13.019/2014 com alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015, pois não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil (Pestalozzi) instalada em nosso Município, que atende expressamente as necessidades da Administração, tornando o Chamamento Público inviável. Para efetivação da celebração do Termo de Colaboração, a Associação Pestalozzi de Aquidauana apresentou a documentação de que exige os art. 34 da referida legislação da Lei nº 13.019/2014 outros documentos necessários para legitimar a parceria.

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o serviço de atendimento à pessoas com deficiência física e mental de leve a severa e deficiências múltiplas em vários projetos.

Diante do Exposto, plenamente justificado o motivo pelo qual está-se inexigindo/dispensando o Chamamento Público e firmando o Termo de Colaboração

com a Associação Pestalozzi de Aquidauana devendo ser observado o princípio da publicidade, no sítio oficial do município de Aquidauana na internet, e também no meio oficial de publicidade da Administração Pública, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana MS.

Aquidauana MS, 09 de fevereiro de 2018.

Marcos Ferreira Chaves de Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

Euclides Nogueira Júnior Gerente Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

PROC. ADM. Nº 104/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº072/2013

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: STAF SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO: Tem por objeto o acréscimo ao valor inicialmente contratado e prorrogação do prazo de vigência até 05/09/2018 com início em 06/03/2018 e valor o valor mensal em R\$ 34.116,15 (trinta e seis mil cento e dezesseis reais e quinze centavos).

O valor reservado para a consecução do presente Aditamento é R\$ 204.696,90 (duzentos e quatro mil reais e noventa centavos), do Contrato Administrativo n°002/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal

Contratada: Staf Sistemas Ltda EPP - Rep. Rodrigo Teles de Souza

Aquidauana - MS, 23 de fevereiro de 2.018.

Euclides Nogueira Júnior Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2018

Processo nº 018/2018 de Dispensa de Chamamento Público

AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ulteriores alterações.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-09, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Odiion Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS, por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.465.305/0001-46, com estabelecimento na Rua Oscar Trindade de Barros, 315, Bairro da Serraria, Aquidauana - MS, representada neste ato por Melson Scaff, brasileiro, empresário, portador da CI sob o RG nº 1.486.906 SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 004.0114.371-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, nº 1.240, na Cidade de Aquidauana MS.

OBJETO: A presente COLABORAÇÃO tem por objetivo recursos financeiros para cobrir despesa com aquisição de material de consumo e material permanente para atender 290 alunos com deficiência e suas famílias, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 72.628,80 (setenta e dois mil. seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Os recursos serão liberados durante o exercício de 2018 em parcelas mensais e consecutivas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.02.08.244.0218. 2.062 3.3.50.43.00.00.00.00.00.0029;

PRAZO DE VIGÊNCIA: fevereiro a dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro 2018

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal, e Nelson Scaff - Pres. da Pestalozzi Aquidauana MS.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2018

Processo nº 017/2018 de Dispensa de Chamamento Público

AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ulteriores alterações.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-09, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.465.305/0001-46, com estabelecimento na Rua Oscar Trindade de Barros, 315, Bairro da Serraria, Aquidauana - MS, representada neste ato por Nelson Scaff, brasileiro, empresário, portador da CI sob o RG nº 1.486.906 SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 004.0114.371-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, nº 1.240, na Cidade de Aquidauana MS.

OBJETO: A presente COLABORAÇÃO tem por objetivo a execução das ações de saúde ambulatorial integrantes da rede de serviços de saúde no município de Aquidauana, aos usuários do SUS.

PLANO DE TRABALHO: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a Ficha de Programação Orçamentária (FPO), em conformidade com a capacidade instalada, conforme cadastro no CNES, que integra o presente instrumento.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 220.882,56 (duzentos e vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Os recursos serão liberados durante o exercício de 2018, mensalmente a proponente pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do Ministério da Saúde (SUS) publicada em Diário Oficial e, de acordo com a metas estabelecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 19.02. 10.122.0208.2.088 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.014;

PRAZO DE VIGÊNCIA: fevereiro a dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2018;

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal, e Nelson Scaff - Pres. da Pestalozzi Aquidauana MS.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 02/2018

Processo nº 016/2018 de Dispensa de Chamamento Público

AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ulteriores alterações.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-09, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS, por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.422/0001-16, com estabelecimento na Rua Sebastião Maciel, s/n, Distrito de Camisão, Aquidauana - MS, representada neste ato por Geruza Morais Jorge Cabral, brasileiro, médico, portador da CI sob o RG nº 020.591.012-8